



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO
REFRIGERADO, CATEGORIA B, EQUIPADO COM
SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO PARA
TRANSPORTE DE VACINAS E IMUNOBIOLOGICOS
DA SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21)

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta análise interna e implementação quando identificada a necessidade de novos processos, estruturas complementares e inclusive a edição de normas regulamentares visando à governança das contratações e ao cumprimento do estabelecido no art 18 da Lei Federal nº 14.133/21 devendo tal medida estar alinhada à realidade fática do município.
- 1.2. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos no art. 18, incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º e quando não contemplados deverão sempre apresentar as devidas justificativas. Já o § 3º determina que o estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
- 1.3. A aquisição do veículo refrigerado utilitário deste Estudo Técnico Preliminar deverá estar sempre previsto no PAC – Plano Anual de Contratação tudo em conformidade com o art. 12, VII, bem como abrangendo a todas as contratações previstas, inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.4. Portanto, objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 2.1. **Fundamentação:** Art 18, § 1º I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- 2.2. Considerando a emenda impositiva código 2024.013.57931.;
- 2.3. Considerando que o transporte de vacinas e imunobiológicos exige rigoroso controle de temperatura para preservar sua estabilidade, eficácia e segurança. A manutenção da cadeia de frio durante o transporte é uma exigência técnica e legal que assegura a qualidade dos insumos imunobiológicos, evitando perdas e garantindo a saúde da população atendida pelo sistema público de saúde;
- 2.4. Considerando que o veículo utilitário possibilitará a conservação térmica adequada das vacinas e imunobiológicos, conforme especificação dos fabricantes;
- 2.5. Considerando que o veículo utilitário possibilitará o transporte seguro para unidades de saúde, comunidades urbanas e rurais, ampliando a cobertura vacinal.
- 2.6. Considerando que a aquisição do veículo garantirá conformidade com as exigências da RDC nº 430/2020 da ANVISA, que define padrões de transporte e armazenamento de produtos de saúde. Além disso, o veículo atenderá às recomendações do Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), que exige sistemas que assegurem o controle de temperatura e a integridade dos imunobiológicos.
- 2.7. Considerando que as vacinas são fundamentais para a prevenção de doenças e controle de surtos epidemiológicos. Garantir seu transporte em condições adequadas é uma medida estratégica para preservar a saúde da população;
- 2.8. Considerando que o veículo permitirá uma logística mais ágil, com capacidade de atender múltiplas unidades de saúde e campanhas de vacinação, inclusive em áreas de difícil acesso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.9. Considerando que ao assegurar a integridade das vacinas, o município poderá alcançar melhores índices de cobertura vacinal, contribuindo para o bem-estar coletivo e a redução de doenças evitáveis.
- 2.10. Considerando que a aquisição do veículo reduzirá custos a longo prazo, ao minimizar perdas por deterioração de vacinas e garantir maior eficiência no uso dos recursos públicos. Além disso, um veículo utilitário refrigerado da categoria B possibilita maior flexibilidade e facilidade de operação, pois pode ser conduzido por motoristas habilitados na categoria mais comum (CNH B).
3. **ALINHAMENTO COM PCA:**
- 3.1. **Fundamentação:** Art 18, § 1º II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.
- 3.2. A previsão de aquisição de veículo utilitário refrigerado, categoria B, equipado com sistema de refrigeração para transporte de vacinas e imunobiológicos mencionada contempla no PCA da Secretaria solicitante conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal, e também disposto no Processo Administrativo Nº 2024/12/008838. (Secretaria de Saúde).
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
- 4.1. O veículo deverá ser zero quilômetro, sem emplacamento e sem licenciamento prévio, cabendo à contratada fornecer toda a documentação necessária para que o primeiro registro e licenciamento sejam realizados diretamente em nome da CONTRATANTE, conforme legislação vigente;
- 4.2. Deverá ser entregue com tanque de combustível abastecido (mínimo 10 litros);
- 4.3. Acompanhado de manual do proprietário, chave reserva e kit de ferramentas originais;
- 4.4. Nota fiscal de venda emitida diretamente em nome do CONTRATANTE.
- 4.5. **Fundamentação:** Art 18, § 1º III – Requisitos da contratação.
- 4.6. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento técnico para os operadores responsáveis pelo transporte, abordando os seguintes temas: uso correto do sistema de refrigeração; manutenção preventiva do equipamento; procedimentos para monitoramento da temperatura.
- 4.7. De modo a garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados à população, é importante observância mínima dos seguintes requisitos, dentre outros especificados no Termo de Referência, necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada:
- 4.8. A empresa deve apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 4.9. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial — ABNT, INMETRO, NBR, DENATRAN, CONAMA, EURO, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 4.10. Por derradeiro, insta salientar que a empresa contratada deverá estar em dia com sua qualificação econômica, financeira e regularidade fiscal.
- 4.11. A Prefeitura do Município de Conchal realiza o pagamento de seus credores/fornecedores em 30 dias corridos após a entrega da nota fiscal devidamente atestada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

- 5.1. A estimativa foi elaborada com base nas seguintes premissas: demanda atual e futura de transporte de vacinas no município, número de unidades de saúde e volume transportados mensalmente, vida útil do veículo em uso no setor público de 5 a 7 anos.
- 5.2. A quantidade estimada é de 01 veículo utilitário refrigerado. A quantidade de 01 veículo é considerada suficiente, neste momento, para suprir a necessidade de transporte refrigerado de vacinas no município, conforme: avaliação da frota atual, que não conta com veículos refrigerados dedicados, a logística de distribuição de imunobiológicos não requer, neste momento, mais de uma rota diária, possibilidade de uso compartilhado entre unidades, com planejamento centralizado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 6.1. Em análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, verifica-se a solução possível, sendo ela a aquisição de veículo, pois foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.
- 6.2. Partindo do pressuposto que a Administração deseja adquirir o objeto sem que haja necessidade de devolução, pelo fato da grande usabilidade nas Secretarias e Setores ao longo dos anos, no qual o colaborador rotineiramente o utiliza.
- 6.3. A aquisição será feita por meio do Pregão, sem Ata de registro de preço por se tratar de 1 item definido.
- 6.4. A aquisição é mais vantajosa quando há uso contínuo e frequente, com logística consolidada, e quando a administração pode arcar com a gestão patrimonial, manutenção e seguro. Já a locação pode ser mais vantajosa em casos de uso temporário, sazonal, ou quando há necessidade de maior flexibilidade, terceirização da manutenção e renovação da frota.
- 6.5. Portanto, nos termos do art. 44 da Lei 14.133/2021, a escolha pela compra é mais vantajosa, abaixo segue planilha com comparações das 2 opções:

Análise Custo-Benefício – Aquisição e Locação

Item	Aquisição	Locação
Custo total (5 anos)	R\$ 215 mil a R\$ 270 mil	R\$ 360 mil a R\$ 510 mil
Manutenção	Administração	Incluída na locação
Seguro	Administração	Incluído na locação
Flexibilidade	Baixa	Alta
Vida útil	5-7 anos	Não aplicável (renovável)
Imobilização patrimonial	Sim	Não
Ideal para uso contínuo	Sim	Sim, se contrato for longo
Ideal para uso esporádico/variável	Não	Sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. **Fundamentação:** Art 18, § 1º, V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

7.2. Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso da MEDIANA. Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar que o valor estimado para a Licitação por via Pregão é de: R\$

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIANO R\$	VALOR TOTAL MEDIANO R\$
01	01	Veículo utilitário equipado com sistema de refrigeração integrado a caçamba, Ano 2025 ou 2026, zero quilômetro e sem emplacamento e licenciamento anterior, primeiro emplacamento em nome do Município de Conchal.	R\$ 269.950,00	R\$ 269.950,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO DETALHADA DO VEÍCULO UTILITÁRIO REFRIGERADO:

ITENS OBRIGATÓRIOS:

Capacidade de 5 lugares, cor Branca
Direção Hidráulica ou elétrica
Ar condicionado
Vidros e travas elétricas em todas as portas
Roda de liga leve, aro 15, 16, 17 ou 18
Controle de estabilidade
Assistente de partida em rampa
Alarme Antifurto
Airbags
Sistema de retenção de passageiros

COMBUSTÍVEL:

Flex (etanol/gasolina)

CARROCERIA:

Capacidade acima de 844 litros podendo chegar até 937 litros de volume.

MOTOR:

Acima de 85 cv podendo chegar até 185 cv
1.3 podendo chegar até 2.0 turbo

CARGA:

Aproximadamente de 650 kg até 1.010 kg

SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO

Sistema de refrigeração integrado á caçamba com temperatura na faixa de +2°C a +8°C com controle automático

Monitoramento contínuo

Datalogger homologado pela Anvisa com registro contínuo de temperatura a cada 5 minutos.

Relatório de temperatura exportável para auditoria nos formatos PDF ou CSV

Isolamento Térmico construído em poliuretano, fibra de vidro ou material equivalente, com vedação adequada para trocas de calor.

Sistema de alimentação integrada ao motor do veículo para operação durante o transporte

Laudo técnico e certificado de calibração emitido por empresa especializada, conforme exigências da RDC Nº 430/2020.

Assistência: O fornecedor deverá oferecer treinamento técnico para os operadores responsáveis pelo transporte, abordando os seguintes temas: uso correto do sistema de refrigeração, manutenção preventiva do equipamento; procedimentos para monitoramento de temperatura.

Suporte para instalação de equipamentos de monitoramento de temperatura

8. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

8.1. Foi realizado pesquisa junto ao PNCP e foi identificado proposta recente de fornecedor que ofertou veículo com as especificações requeridas. Este canal se mostrou compatíveis com a complexidade do item solicitado.

8.2. A pesquisa de preços de forma direta com fornecedores, conforme artigo 23, parágrafo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, foi cotado com as empresas selecionadas porque elas são conhecidas por sua reputação e experiência no mercado. Além disso, oferecem bens e serviços que atendem às necessidades específicas. Essas empresas podem fornecer as melhores soluções para o objeto a ser adquirido, sendo uma escolha confiável e de qualidade.

- 8.3. A pesquisa em websites e busca pela internet apesar de realizada, esta alternativa não se mostrou viável para fins comparativos, pois não foram localizados veículos que contemplassem simultaneamente todas as características necessárias (veículo 0 km, com sistema de refrigeração embarcado, capacidade para 5 pessoas e conforme a RDC 430/2020). A maior parte dos anúncios disponíveis trata de veículos comuns (sem refrigeração) ou veículos refrigerados usados ou com configurações inadequadas ao transporte de imunobiológicos.
- 8.4. Em razão da especificidade do item e da necessidade de atendimento integral às exigências normativas da ANVISA, entendeu-se adequada a adoção dos preços obtidos por meio do PNCP e fornecedores especializados como base para o orçamento estimativo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 9.1. Fundamentação: Art 18, § 1º VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
- 9.2. A solução a ser realizada é a aquisição do veículo, tendo em vista que são bens patrimoniáveis através de aquisição, em que sua utilização não permite o retorno a quem produziu, considerando que os equipamentos permanecerão sendo utilizados, é dispensada a locação ou assemelhado, tratando-se da necessidade e da forma como pode ser executado na Licitação, não havendo outra solução para realizar a comparação de viabilidade.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

- 10.1. Não se aplica na presente licitação, por se tratar de entrega única

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 11.1. Fundamentação: Art 18, § 1º IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- 11.2. A aquisição de veículo utilitário refrigerado, para o transporte de vacinas e imunobiológicos, visa garantir a manutenção da cadeia de frio e a integridade dos insumos imunobiológicos durante o transporte, assegurando sua eficácia e segurança.
- 11.3. Esse investimento contribui para maior economicidade ao reduzir perdas por comprometimento de temperatura e otimizar rotas e entregas, permitindo o transporte seguro e eficiente de imunizantes entre unidades de saúde. Além disso, o uso de veículo próprio proporciona maior autonomia e agilidade nas ações da Secretaria de Saúde, reduzindo a dependência de serviços terceirizados e promovendo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros e operacionais disponíveis.
- 11.4. A medida também contribui para um melhor aproveitamento dos recursos humanos, ao permitir um planejamento logístico mais eficiente, com redução de tempo e esforço para o transporte manual e inadequado, além de potencializar os resultados das campanhas de vacinação e programas de imunização, refletindo diretamente na melhoria da cobertura vacinal e no bem-estar da população atendida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- 12.1. Fundamentação: Art 18, § 1º, X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
- 12.2. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

- 13.1. Fundamentação: art 18, § 1, XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.
- 13.2. Com base no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, avaliamos a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para esta aquisição
- 13.3. No caso da compra de um veículo utilitário refrigerado, para transporte de vacinas e imunobiológicos da Secretaria de Saúde, não há necessidade de contratações complementares. A empresa contratada será responsável por fornecer o veículo já equipado com o sistema de refrigeração, totalmente instalado e em funcionamento.
- 13.4. Após a aquisição do veículo utilitário refrigerado, será necessária a contratação de serviço especializado para a realização do emplacamento junto ao órgão de trânsito competente. Essa etapa é essencial para a regularização do veículo, permitindo sua circulação legal em vias públicas, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- 13.5. Sem o devido emplacamento, o veículo não poderá ser utilizado para o transporte de vacinas e imunobiológicos, comprometendo diretamente a operacionalização das atividades da Secretaria de Saúde. Assim, o emplacamento constitui-se em etapa indispensável e interdependente à aquisição, sendo um pré-requisito para o uso adequado e legal do bem adquirido.
- 13.6. Também está prevista a contratação posterior de serviço de seguro veicular, com cobertura para danos materiais, roubo, furto e colisões, além de responsabilidade civil contra terceiros, visando resguardar o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços de transporte de imunobiológicos mesmo diante de eventuais sinistros.
- 13.7. Considerando que o veículo será utilizado no transporte de vacinas e imunobiológicos, que exigem rigorosos padrões de segurança e conservação, qualquer incidente que comprometa o transporte pode gerar prejuízos significativos à saúde pública. A contratação de seguro veicular é, portanto, uma medida de gestão de risco, protegendo o erário e assegurando a prestação ininterrupta dos serviços de imunização da Secretaria de Saúde.
- 13.8. Quanto ao licenciamento do veículo, embora não seja uma contratação separada, ele é uma etapa obrigatória para que o bem possa ser utilizado legalmente. Dessa forma, o fornecedor deverá providenciar o licenciamento

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 14.1. A empresa deve ser transparente em relação às suas práticas socioambientais e deve fornecer informações claras sobre suas políticas e práticas, o que inclui informações sobre o uso de recursos naturais, e ações para mitigar o impacto ambiental das atividades.
- 14.2. Outrossim, investir em produtos duráveis e de qualidade pode diminuir a necessidade de substituição frequente e reduzir o desperdício.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 15.1. Fundamentação: Art 18, § 1º XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- 15.2. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade e vantajosidade da aquisição,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

mediante Licitação via Pregão.

- 15.3. Diante da declaração de viabilidade e vantajosidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

16. ANÁLISE DE RISCOS

16.1. Riscos – Fase de Planejamento

Risco 1:	Deficiência na Definição da Demanda	
Probabilidade:	BAIXA	Dano Potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda.		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2:	Reprovação do Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência	
Probabilidade:	MÉDIA	Dano Potencial
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência em estrita aderência as disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Readequar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para sanar as divergentes informações, conforme a lei em vigor.		Equipe de Planejamento da Contratação

16.2. Riscos – Fase de Licitação

Risco 3:	Deficiências do Ato Convocatório, Critérios de Julgamento, Prazos e Sanções, entre outros.	
Probabilidade:	BAIXA	Dano Potencial
		Revogação do Processo Licitatório
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações legislativas e estabelecer rotinas de revisão.		Comissão de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão / retificação do processo de licitação.		Comissão de Licitação

16.3. Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4:		Inércia Frente a Descumprimento de Obrigações Contratuais. Falha ou Omissão no Registro dos Atos e Fatos do Contrato.	
Probabilidade:	MÉDIA	Dano Potencial	
		Deficiência na prestação de serviços e prejuízos financeiros a administração.	
Ação Preventiva		Responsável	
Capacitação de servidores, instruir sobre os termos contratuais, sobre o serviço a ser executado bem como as responsabilidades		Fiscais e Gestores Contratuais	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

dos fiscais. Além disso, estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	
Ação de Contingência	Responsável
Sanções administrativas e responsabilização da fiscalização e gestão contratual.	Fiscais e Gestores Contratuais

Risco 5:	Irregularidades trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.	
Probabilidade:	ALTA	Dano Potencial
		possível responsabilização indireta em caso de serviços agregados, como instalação ou entrega técnica)
Ação Preventiva	Responsável	
Inserir cláusula contratual sobre responsabilidade exclusiva da contratada quanto a encargos trabalhistas e fiscais. Verificar certidões de regularidade no momento da contratação.	Fiscais e Gestores Contratuais	
Ação de Contingência	Responsável	
Monitorar a documentação da contratada antes dos pagamentos. Em caso de indícios de uso de mão de obra contínua, acionar assessoria jurídica.	Fiscais e Gestores Contratuais	

Risco 6:	Volatilidade dos Preços	
Probabilidade:	ALTA	Dano Potencial
		Impacto Orçamentário para Administração e Desacordo Entre as Partes.
Ação Preventiva	Responsável	
Avisos com devida antecedência para possíveis reequilíbrios necessários para adequação as situações mercadológicas.	Fiscais, Gestores Contratuais e Contratada	
Ação de Contingência	Responsável	
Realizar os devidos aditamentos ou supressões para assegurar o equilíbrio economico contratual.	Fiscais, Gestores Contratuais e Contratada	

Risco 7:	Falhas na Qualidade do Veículo ou do Sistema de Refrigeração	
Probabilidade:	ALTA	Dano Potencial
		Comprometimento da conservação adequada de vacinas e imunobiológicos, prejudicando a prestação dos serviços públicos de saúde.
Ação Preventiva	Responsável	
Realizar inspeção detalhada na entrega do veículo, com verificação técnica do sistema de refrigeração e exigir certificações e testes de desempenho do equipamento.	Fiscais, Gestores Contratuais e Órgãos Competentes	
Ação de Contingência	Responsável	
Notificar a contratada para reparo ou substituição imediata do item defeituoso. Acionar as cláusulas contratuais de penalidade, caso não ocorra a regularização.	Fiscais e Gestores Contratuais	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

16.4. Avaliação Qualitativa dos Riscos

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1	Risco 2	Risco 5
Risco 3	Risco 4	Risco 6
		Risco 7

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conchal, 06 de junho de 2025


FLAVIA ZANCHETTA
Secretaria Municipal de Saúde


ANDRESSA LYSANDRA LAURINDO
Encarregada S. de Compras
GESTOR


LUCIANA RAMOS DA SILVA
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde
FISCAL